

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

O Conselho Municipal de Assistência Social de Poços de Caldas - CMAS/PC, órgão criado pela Lei Municipal 6.097 de 04 de dezembro de 1995 e alterado pela Lei Municipal 9.241 de 27 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna pública: errata ao **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO** dos membros representantes da sociedade civil do CMAS e seus suplentes, biênio 2018/2020, publicada no Jornal da Mantiqueira/Poços de Caldas, em 08 de maio de 2018. **Da Votação : da nova redação ao artigo 9º. - “Cada delegado deverá votar em 2 representantes de entidades e organizações de Assistência Social”.**

Art. 11 - “Serão consideradas efetivas do CMAS 2 (dois) representantes dos usuários ou de organização de usuários da Assistência Social que serão indicados nos CLAS (Comissão Local de Assistência Social). 2 (dois) representantes dos Trabalhadores do SUAS que serão indicados através de Fóruns organizados que tenham como base a Política de Assistência Social. 2 (dois) representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social mais votados e subseqüentes considerados suplentes. Renata Maria Santos Andrade – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.